

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 278.839,88 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

DATA DE ABERTURA: DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025

HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 21/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSIONº:	2025006249
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 10/09/2025. Propostas recebidas até dia 26/09/2025 às 06h00min Início sessão de disputa de lances dia 26/09/2025 às 09H00MIN. Tempo normal de disputa de lances: acritério da Pregoeira.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Fernanda Criste Pereira de Araujo
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 434/2025, Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site do DEMA E, no endereço https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html . Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (64) 9211-6968. E-mail: licitacao@demae.com.br .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 434/2025 e Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes.

1- OBJETO

1.1. O objetivo do presente Edital visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** conforme especificações estabelecidas no

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	PLACA DE VIDEO RX580	UND.	5
2	Cabo HDMI 2.0, 2 Metros	UND.	20
3	Cabo HDMI 2.0, 10 Metros	UND.	5
4	Headphone Fone de Ouvido com Microfone	UND.	15
5	Suporte de Mesa Articulado para 2 monitores	UND.	6
6	SSD 500GB SATA	UND.	30
7	SSD Externo, 2 TB, USB 3.2 Gen 2x2, portátil	UND.	2
8	SSD portátil de 4TB USB 3.2	UND.	2
9	Hd 2.4Tb Sas Hp 2.5 12G 10K Rpm Sff 881457-B21	UND.	4
10	Access Point Wifi 6 2x2 Multi 2.4/5ghz 2.975gbps	UND.	5

11	Pen Drive 64GB	UND.	50
12	FONTE ATX 500W	UND.	10
13	CAIXA DE CABO DE REDE – CAT6	CX	6
14	CONECTOR RJ 45 – VAZADO – CAT6	UND.	500
15	KEYSTONE RJ 45 – CAT6	UND.	100
16	ALICATE RJ45 - VAZADO	UND.	2
17	ALICATE PUNCH DOWN	UND.	2
18	BASE PARA MONTAGEM DE KEYSTONE	UND.	2
19	PASTA TÉRMICA PRATA	UND.	5
20	ALCOOL ISOPROPILICO	LT	5
21	PINCEL ANTIESTATICO	UND.	5
22	LUVA ANTIESTATICA	PAR	20
23	FERRO DE SOLDA	UND.	2
24	FLUXO DE SOLDA	UND.	2
25	ESTANHO PARA SOLDA	UND.	5
26	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	UND.	20
27	CABO DE FORÇA ATX TRIPOLAR	UND.	15
28	TESTADOR DE CABO DE REDE	UND.	2
29	MEMORIA DDR3 - 8GB	UND.	10
30	MEMORIA DDR4 - 8GB	UND.	10
31	CAPA PROTETORA RJ45	UND.	500
32	ADAPTADOR HDMI FEMEA X FEMEA	UND.	20
33	CABO SATA	UND.	20
34	CABO USB - MACHO X FEMEA	UND.	10
35	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA	PAR	10
36	CONECTOR PARA FIBRA OPTICA - SC/APC	UND.	50
37	GABARITO CONECTOR PARA FIBRA OPTICA	UND.	10
38	FIBRA OPTICA - DROP	MT	1000
39	CONECTOR P4 - MACHO	UND.	100
40	CONECTOR P4 - FEMEA	UND.	100
41	TESTADOR DE FONTE	UND.	2
42	BALUN PARA CÂMERA CFTV	UND.	50
43	CASE DOCK STATION PARA HD	UND.	2
44	LIMPA CONTATO	UND.	5
45	ABRAÇADEIRA DE NAYLON - GRANDE	UND.	1000
46	ABRAÇADEIRA DE NAYLON - PEQUENA	UND.	500
47	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UND.	5
48	BATERIA CR1220	UND.	30
49	BATERIA CR2032	UND.	30
50	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA	UND.	150
51	KIT ESPATULA PLASTICO - MANUTENÇÃO	UND.	2
52	PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK	UND.	100
53	CLIVADOR CORTADOR FIBRA OPTICA	UND.	2
54	ALICATE DECAPADOR FIBRA ÓPTICA	UND.	2
55	ALICATE DROP DECAPADOR FIBRA OPTICA	UND.	2
56	POWER METER ÓPTICO	UND.	2

57	Cabo de Rede Patch Cord CAT6 2M	UND.	100
58	HUB DE AUTOMAÇÃO SMART	UND.	3
59	PROJETOR MULTIMÍDIA - INTERMEDIÁRIO	UND.	6
60	Monitor 24", FULL HD, 75Hz, 2Ms, HDMI, Led Ergonômico, Ajuste De Altura, Rotação Vertical E Horizontal, Inclinação, WideScreen (Extensão para duas telas)	UND.	6
61	Teclado Multimídia Resistente à Água ABNT2	UND.	30
62	Mouse Basic Optical 1000 DPI - Black	UND.	30
63	MOUSE PAD	UND.	30
64	Scanner de Mesa A4, Duplex, Wireless, Ethernet, USB, Branco e Preto	UND.	6
65	Notebook Gamer Core i7 13ª, SSD 512, RTX 4050 6GB, 16 RAM	UND.	5
66	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	UND.	10
67	MONITOR 24" Para compor Desktop	UND.	10
68	Smart TV 75" 4K UHD LED Wi-fi Bluetooth 3HDMI 1 USB + Google TV	UND.	6
69	ROTULADOR ELETRÔNICO	UND.	2
70	SOPRADOR TERMICO	UND.	1
71	ROTEADOR WIFI	UND.	5
72	CÂMERA ENDOSCOPIA	UND.	2
73	CÂMERA IP	UND.	10
74	TV 43"	UND.	4
75	CÂMERA DE SEGURANÇA CFTV	UND.	50
76	SWITCH - 8 PORTAS	UND.	10
77	SWITCH - 24 PORTAS	UND.	5
78	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR COM MAÇANETA IFR 3000	UND.	3

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela descrita no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo IV).

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza - se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 21- A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241- E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.947/2022 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.14. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.15. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.16. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.17. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.18. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.19. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.20. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.21. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.22. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 10/09/2025.
Propostas recebidas até dia 26/09/2025 às 06h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 26/09/2025 às 09h00min
Início sessão de disputa de lances dia 26/09/2025 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira

2.23. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.24. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas

propostas e lances.

2.25. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.26. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.27. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.28. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.29. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.30. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone (64) 3454-7400 ou pelo e-mails licitacao@demae.com.br ou pelo sítio <https://bnc.org.br/> "Fale Conosco".

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.1. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o preço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo- se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada dos materiais, marca (uma marca para cada produto) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que

seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.4. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.5. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.7. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.8. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência –Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 434/2025.

Art. 43. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pela Pregoeira.

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da

elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo menor preço por item.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor com maior desconto registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://bnc.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. O Agente de Contratação conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance sub sequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19 Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classifica do que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência- Anexo I.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do lance de maior desconto ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de maior desconto tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as

propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. O correndo a situação a que se refere o presente subitem, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

5.6. A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o maior desconto, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede do **DEMAE**, sob pena de desclassificação;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Agente de Contratação (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.2.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.2.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.3.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.2.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.4. Relativamente À Habilitação Jurídica:

6.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a

90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.5. Relativamente À Regularidade Fiscal:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou

sede da licitante;

6.5.6. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.6. Relativamente À Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.6.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.6.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.6.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.6.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.6.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.6.7. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8. Declarações:

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO VI;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme ANEXO VII deste edital;

6.8.3.1. Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme ANEXO VIII deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art.43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9. Qualificação Técnica

6.9.1. Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de

Registro de Preços.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9- DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas <https://bnc.org.br/> ou pelo endereço <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do

contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas no item [10.1.3](#), a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [10.1.4](#), [10.1.5](#), [10.1.6](#), [10.1.7](#) e [10.1.8](#), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item [10.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [10.1.4](#), [10.1.5](#), [10.1.6](#), [10.1.7](#) e [10.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [0](#), [0](#) e [10.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do [artigo 156, da Lei n.º 14.133/21](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo Proposta

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV- Minuta de ATA de registro de preço

ANEXO V- Termo de Credenciamento

ANEXO VI- Declaração de Idoneidade

ANEXO VII- Declaração de Pleno Atendimento à Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VIII- Modelo de Declaração

ANEXO IX- Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 20 de Agosto de 2025.

FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1. O presente termo tem a finalidade de solicitação da abertura de processo licitatório que possibilite o registro de preço para aquisição de materiais de informática, que visa atender as demanda do Departamento de Água e Esgoto de Caldas Novas-Demae, conforme especificações e condições estabelecidas nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 434/2024 e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Suporte de Mesa Articulado para 2 monitores	Não	UNIDADE	6
2	BASE PARA MONTAGEM DE KEYSTONE	Não	UNIDADE	2
3	ALCOOL ISOPROPILICO	Não	L	5
4	PINCEL ANTIESTATICO	Não	UNIDADE	5
5	LUVA ANTIESTATICA	Não	PAR	20
6	FLUXO DE SOLDA	Não	UNIDADE	2
7	ESTANHO PARA SOLDA	Não	UNIDADE	5
8	FIBRA OPTICA - DROP	Não	METRO	1000
9	ABRAÇADEIRA DE NAYLON - GRANDE	Não	UNIDADE	1000
10	ABRAÇADEIRA DE NAYLON - PEQUENA	Não	UNIDADE	500
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Não	UNIDADE	5
12	BATERIA CR1220	Não	UNIDADE	30
13	BATERIA CR2032	Não	UNIDADE	30
14	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA	Não	UNIDADE	150
15	PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK	Não	UNIDADE	100
16	Mouse Basic Optical 1000 DPI - Black	Não	UNIDADE	30
17	Mouse Pad - Normal	Não	UNIDADE	30

18	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR COM MAÇANETA IFR 3000	Não	UNIDADE	3
19	PASTA TÉRMICA PRATA	Não	UNIDADE	5
20	LIMPA CONTATO	Não	FCO	5
21	Access Point Wifi 6 2x2 Multi 2.4/5ghz 2.975gbps	Não	UNIDADE	5
22	PROJETOR MULTIMÍDIA - INTERMEDIÁRIO	Não	UNIDADE	1
23	Monitor 24", FULL HD, 75Hz, 2Ms, HDMI, Led Ergonômico, Ajuste De Altura, Rotação Vertical E Horizontal, Inclinação, WideScreen(Extensão para duas telas)	Não	UNIDADE	6
24	Teclado Multimídia Resistente à Água ABNT2	Não	UNIDADE	30
25	Scanner de Mesa A4, Duplex, Wireless, Ethernet, USB, Branco e Preto	Não	UNIDADE	6
26	Notebook Gamer Core i7 13ª, SSD 512, RTX 4050 6GB, 16 RAM	Não	UNIDADE	5
27	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	Não	UNIDADE	10
28	MONITOR 24" Para compor Desktop	Não	UNIDADE	10
29	Smart TV 75" 4K UHD LED Wi-fi Bluetooth 3HDMI 1 USB + Google TV	Não	UNIDADE	6
30	ROTULADOR ELETRÔNICO	Não	UNIDADE	2
31	ROTEADOR WIFI	Não	UNIDADE	5
32	CÂMERA ENDOSCOPIA	Não	UNIDADE	2
33	CÂMERA IP	Não	UNIDADE	10
34	TV 43"	Não	UNIDADE	4
35	SWITCH - 8 PORTAS	Não	UNIDADE	10
36	SWITCH - 24 PORTAS	Não	UNIDADE	5
37	ALICATE RJ45 - VAZADO	Não	UNIDADE	2
38	ALICATE PUNCH DOWN	Não	UNIDADE	2
39	FERRO DE SOLDA	Não	UNIDADE	2
40	TESTADOR DE CABO DE REDE	Não	UNIDADE	2
41	TESTADOR DE FONTE	Não	UNIDADE	2
42	BALUN PARA CÂMERA CFTV	Não	UNIDADE	50
43	KIT ESPATULA PLASTICO - MANUTENÇÃO	Não	UNIDADE	2
44	ALICATE DECAPADOR FIBRA ÓPTICA	Não	UNIDADE	2
45	ALICATE DROP DECAPADOR FIBRA OPTICA	Não	UNIDADE	2
46	POWER METER ÓPTICO	Não	UNIDADE	2
47	SOPRADOR TERMICO	Não	UNIDADE	1

48	PLACA DE VIDEO RX580	Não	UNIDADE	5
49	Headphone Fone de Ouvido com Microfone	Não	UNIDADE	15
50	SSD 500GB SATA	Não	UNIDADE	30
51	SSD Externo, 2 TB, USB 3.2 Gen 2x2, portátil	Não	UNIDADE	2
52	SSD portátil de 4TB USB 3.2	Não	UNIDADE	4
53	Hd 2.4Tb Sas Hp 2.5 12G 10K Rpm Sff 881457-B21	Não	UNIDADE	4
54	Pen Drive 64GB	Não	UNIDADE	50
55	FONTE ATX 500W	Não	UNIDADE	10
56	CAIXA DE CABO DE REDE – CAT6	Não	CAIXA	6
57	CONECTOR RJ 45 – VAZADO – CAT6	Não	UNIDADE	500
58	KEYSTONE RJ 45 – CAT6	Não	UNIDADE	100
59	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Não	UNIDADE	20
60	CABO DE FORÇA ATX TRIPOLAR	Não	UNIDADE	15
61	MEMORIA DDR3 - 8GB	Não	UNIDADE	10
62	MEMORIA DDR4 - 8GB	Não	UNIDADE	10
63	CAPA PROTETORA RJ45	Não	UNIDADE	500
64	ADAPTADOR HDMI FEMEA X FEMEA	Não	UNIDADE	20
65	CABO SATA	Não	UNIDADE	20
66	CABO USB - MACHO X FEMEA	Não	UNIDADE	10
67	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA	Não	PAR	10
68	CONECTOR PARA FIBRA OPTICA - SC/APC	Não	UNIDADE	50
69	GABARITO CONECTOR PARA FIBRA OPTICA	Não	UNIDADE	10
70	CONECTOR P4 - MACHO	Não	UNIDADE	100
71	CONECTOR P4 - FEMEA	Não	UNIDADE	100
72	CASE DOCK STATION PARA HD	Não	UNIDADE	2
73	CLIVADOR CORTADOR FIBRA OPTICA	Não	UNIDADE	2
74	Cabo de Rede Patch Cord CAT6 2M	Não	UNIDADE	100
75	HUB DE AUTOMAÇÃO SMART	Não	UNIDADE	3
76	CÂMERA DE SEGURANÇA CFTV	Não	UNIDADE	50
77	Cabo HDMI 2.0, 2 Metros	Não	UNIDADE	20
78	Cabo HDMI 2.0, 10 Metros	Não	UNIDADE	5

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. O objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo,

conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por mais 12 meses.

1.2.3. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

1.3. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Item 1: Suporte 2 Monitor Tv Aço A Gás Ajuste Furação para fixar em Mesa, Ajuste de altura com Pistão a Gás, suporte de mesa Articulado para Monitor de 17" a 27", cor: preta.

Item 2: BASE PARA MONTAGEM DE KEYSTONE, Base de apoio para montagem de keystone (jack rj45); Material: termoplástico de alto impacto; Espaço para 3 conectores.

Item 3: ALCOOL ISOPROPILICO, Isopropanol com grau de pureza 70% e 99,8%; Densidade 20/20°C: 0,785 0,787; Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0; Água, (%m/m), máximo: 0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v); Embalagem: Frasco de 1 litro.

Item 4: PINCEL ANTIESTATICO, Cabo de polipropileno; Resistividade dos Cabos: 10⁵Ω a 10⁸Ω. Resistividade das Cerdas: 10³Ω a 10⁴Ω; Dimensões das cerdas: 60x4x25mm; Comprimento: 145mm.

Item 5: Luva Antiestática, (par) tamanho G tricotada em fios de poliamida na cor preta, sem revestimento interno. Recoberta de poliuretano na palma e dedos, com dorso descoberto e punho tricotado com elástico. Forro: Poliamida; Revestimento: Poliuretano; Acabamento: Liso; Punho: Poliamida com acabamento em overloque; C.A.: 35982; Tamanho: 9 G (ÚNICO); Composição: Poliamida / Poliuretano.

Item 6: FLUXO DE SOLDA, Fluxo de solda pastoso pote de 110g; Contém cloreto de zinco e amônia em veículo q.s.p.

Item 7: ESTANHO PARA SOLDA, Estanho em Fio Tubinho 1mm 25g para Solda; estanho em fio para solda 63 x 37 (estanho x chumbo), diâmetro 1 mm, com fluxo aditivado "RA"; Especificações: (Espessura: 1 mm; Tubo com aproximadamente 25g); Composição: (63% estanho; 37% chumbo).

Item 8: FIBRA OPTICA – DROP, Número de Fibras 1 Fibra Óptica; Tipo da Fibra ITU-T G.657.A2; Material de tração 2 cabos de aço; Dimensão com elemento de sustentação 2,0 x 5,0 mm ± 0,1 mm; Dimensão sem elemento de sustentação 2,0 x 3,0 mm ± 0,1 mm; Dimensão do elemento de tração Ø 0,4 mm; Dimensão do elemento de sustentação Ø 1,0 mm; Metragem (m): bobina de 1000 metros; Elemento de tração Metálico; Vão de instalação 80 m; Tensão (N); Longa distância 40/100N; Curta distância 80/200N; Compressão (N/100mm) Longa distância 500/1000mm; Curta distância 1000/2200mm; Raio mínimo de curvatura (mm); Dinâmico 60 mm; Estático 30 mm; Faixa de

temperatura - 10°C ~ + 60°C; Temperatura de operação - 10°C ~ + 60°C; Atenuação; 1310nm ≤ 0,35 dB/km 1550nm ≤ 0,21 dB/km; Máx.tensão de instalação (com mensageiro) ≥ 600 N; Resistência à tração (≥ Ø 1.0mm) (N) ≥ 55N; Classe de flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Cor: Preto ou Cinza. Certificação Anatel.

Item 9: ABRAÇADEIRA DE NAYLON – GRANDE, Medidas 360 x 4,8mm; Cor Preto; Comprimento; Material 360mm; Nylon 6.6, Largura 4,8mm; Diâmetro de Aperto 1,6 - 100 mm;

Item 10: ABRAÇADEIRA DE NAYLON – PEQUENA, Medidas 100 x 2,5mm; cor preto; Comprimento; Material 100mm; Nylon 6.6; Largura 2,5mm; Diâmetro de Aperto 1,6 - 20 mm;

Item 11: PINCEL MARCADOR PERMANENTE, Desenho Liso; Tipo de tinta; a base de álcool; Tipo de marcador; Permanente; Material do corpo; Resinas termoplásticas; Espessura do traço 2mm; Cor: Vermelho.

Item 12: BATERIA CR1220, Química da bateria: Lítio; Voltagem de saída: 3V; Capacidade: 40 mAh; Não recarregável; Temperatura operacional mínima: -30 C Temperatura operacional máxima: + 70 C; Bateria de célula tipo moeda.

Item 13: BATERIA CR2032, Química da bateria: Lítio; Voltagem de saída: 3V; Capacidade: 40 mAh; Não recarregável; Temperatura operacional mínima: -30 C Temperatura operacional máxima: + 70 C; Bateria de célula tipo moeda.

Item 14: CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA, Dimensões (L x A x P) 125 x 123 x 60 mm; Material: Plástico; Local de instalação Interno e externo; Grau de proteção IP66; Cor: branca; com proteção contra raios UV;

Item 15: PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK, Tamanho Porca Gaiola M5 x 8,6mm; Tamanho Parafuso Cabeça Panela Philips M5 x 12mmE; Tamanho Arruela Lisa Ø10 x Ø5,2 x 1mm; Tipo de Rosca Métrica; Dimensões de Fixação; Conforme norma IEC 60297; Peso Kit 0,7 Kg; Estrutural; Material Aço Baixo Carbono; Tratamento; Térmico Não aplicável; Acabamento; Revestimento Zincagem.

Item 16: Mouse Basic Optical 1000 DPI – Black, Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm, Peso: 90 g; Comprimento do cabo: 180 cm; Conexão: USB; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico DPI (mín./máx.): 1.000±; Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Rolagem: Rolagem linha a linha; com volante de rolagem óptica.

Item 17: MOUSE PAD – NORMAL, Dimensões aprox. do produto: 180 x 220 x 3mm; Cor: Preto; Material: EVA e Tecido; Modelo: retangular.

Item 18: Fechadura digital de embutir com maçaneta IFR 3000

Fechadura smart de embutir com maçaneta IFR 3000, com gerenciamento de acessos de forma remota via app, cadastro de até 100 senhas, função travamento automático, alerta de bateria fraca, com mortise padrão ABNT14913 a IFR 3000, alimentação 4 pilhas AA, para instalação em ambientes internos, compatível com tecnologia ZigBee, fechadura de embutir pra portas de 30mm a 60mm, na cor preta. Marca de Referência: Intelbras, marca igual ou superior.

Item 19: PASTA TÉRMICA PRATA, Tipo: Prata; Construção: Silicone, Óxido Metálico e Carbono;

Condutividade Térmica: 4.8W/M-K; Temperatura Operacional: 50-240°C; Embalagem: Tipo pote com tampa de rosca, Peso: 30g.

Item 20: LIMPA CONTATO, para limpeza e restauração de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos. Estado físico: Líquido Cor: Incolor Refração: 1,389 Odor: característico Densidade: 0,650 g/ml Ponto de Fulgor: 20°C Ponto de Ebulição: 66°C; Composição: solvente orgânico e gás propelente; 300ml.

Item 21: Access Point Wifi 6 2x2 Multi 2.4/5ghz 2.975gbps, - 140 m² (1.500 pés²) de cobertura\n - 300+ dispositivos conectados\n - WiFi6 (2x2 MIMO)\n - Alimentado usando PoE

\n Especificações:\n - Dimensões: Ø160 x 33 mm (Ø6,3 x 1,3")\n - Peso: Sem montagem: 338 g (0,75 lb) Com montagem: 413 g (0,91 lb)\n - Materiais do invólucro: Policarbonato, alumínio\n - Materiais de montagem: ABS, aço SGCC\n - Hardware\n - Interface de rede: (1) GbE RJ45 porta\n - Interface de gerenciamento: Ethernet\n - Método de potência: Poe\n - Faixa de tensão suportada: 44–57V DC\n - Consumo máximo de energia: 9W\n - Potência\n - máxima de TX 2,4 GHz 5 GHz\n - 23 dBm 23 dBm\n - MIMO\n - 2,4 GHz 5 GHz\n - 2 x 2\n - x 2\n - Taxa de transferência 2,4 GHz 5 GHz\n - 573,5 Mbps\n - 2402 Mbps\n - Ganho\n - de antena 2.4 GHz 5 GHz\n - 3dBi\n - 5,4 dBi\n - Botão: Redefinição de fábrica\n - Leds: Branco/azul\n - Temperatura de operação: -30 a 60° C (-22 a 140° F)\n - Umidade de operação: 5 a 95% sem condensação\n - Certificações: CE, FCC, IC

\n Software\n - Padrões WiFi: 802.11a/b/g\n - Wi-Fi 4/WiFi 5/WiFi 6\n - Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA/WPA2/WPA3)\n - BSSID: 8 por rádio\n - VLAN: 802.1Q\n - QoS avançada: Limitação de taxa por usuário\n - Isolamento de tráfego de convidados: Suportado\n - DFS de espera zero: Sim*\n - Suportado com as próximas versões de firmware.\n - Clientes simultâneos: 300+\n - Aplicativo de gerenciamento: UniFi Network: Versão 7.3.76 e posterior.

Item 22: PROJETOR MULTIMÍDIA - INTERMEDIÁRIO ,Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; Pannel LCD: 0,59 polegadas (C2fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens1 - ISO 21118; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1 - IDMS 15.4; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA); Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco); Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom: largo), 1.56 (Zoom:Televisão); Distância de projeção/ tamanho da tela: 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:largo); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° Horizontal: -30° +30° Plug 'n Play USB: Projetor deverá ser compatível com computadores PC e Mac®; Razão de contraste: Até 16.000:1; Processamento de cor: 10 bit; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Temperatura: 5° para 35° C; Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C; Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade); Peso: 2,7 Kg; Segurança: Kensington Lock , Trava de segurança; Voltagem: Bivolt 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Consumo de energia: 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco); 220V-240V: 327 (normal) - 225 (Eco)

Marca de Referência: EPSON, marca igual ou de melhor qualidade.

Item 23: Monitor 24", FULL HD, 75Hz, 2Ms, HDMI, Led Ergonômico, Ajuste De Altura, Rotação Vertical E Horizontal, Inclinação, WideScreen, Voltagem: Bivolt 100V - 240V.

Item 24: Teclado Multimídia Resistente à Água ABNT2: Dimensões: Altura: 155 mm, Largura: 450 mm, Profundidade: 23,5 mm, Peso: 550 g, Comprimento do cabo: 150 cm, Conexão: USB; Design resistente a derramamentos; Teclado numérico de 10 teclas, Luz indicadora da tecla Caps Lock, Luz indicadora da tecla Num Lock, Tipo de tecla: Perfil profundo. Padrão: Português – Brasil (ABNT2).

Item 25: Scanner de Mesa A4, Duplex, Wireless, Ethernet, USB, digitalize até 40 páginas por minuto, Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto e processamento de imagens avançado, Alimentador automático de 80 folhas (ADF), Tela sensível ao toque de 10,9cm, voltagem: bivolt 100V - 240V.

Item 26: Notebook Core i7 13ª, SSD 512, RTX 4050 6GB, 16 RAM, processador: intel® core™ i7 sistema operacional: Windows 11, memória : 16 gb, armazenamento: ssd- 512 gb, modelo da placa de vídeo : nvidia rtx 4050 com 6 gb, tamanho da tela : 15.6 polegadas, placa de vídeo: dedicada, taxa de atualização : 144 hz, resolução da tela : full hd - 1920 x 1080, sistema operacional - : linux gutta 64-bits, CPU e Chipset : intel®core™i7-13620h de 13ª geração, 10 núcleos (6 performace-cores e 4 efficient-cores),16 threads de frequência: até 4.90 ghz24 mb -intel®smart cache, memória RAM: 16 gb ram ddr5 de até 5200 mhz (1x módulo so-dimm de 16 gb) expansível até 32 gb ddr5 de até 5200 mhz (com 2 slots para memórias em módulo so-dimm com capacidade para até 16 gb cada), resolução: full hd 1920 x 1080, proporção: 16:9, taxa de atualização: 144 hz, brilho: 250 nits, tempo de resposta: 27 a aproximadamente~ 25 ms, contraste: 800:1espaço de cor (color gamut): 45% ntsc e tecnologia antirreflexo, voltagem: bivolt 100V - 240V.

Item 27: COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO ,Processador: Soquete: LGA 1700; Frequência de Base P-core (GHz): 2,5; Frequência de Base E-core (GHz): 1,8; Tamanho do Smart Cache Intel (L3): 20MB; Cache Total L2: 9.5MB; Cores do Processador (P-cores + E-cores): 10 (6P+4E); Threads do Processador: 16; Velocidade Máxima de Memória (MT/s): DDR5 4800 | DDR4 3200; Frequência da Intel Thermal Velocity Boost (GHz): N/A; Frequência da Tecnologia Intel Turbo Boost Max 3.0 (GHz): N/A; Frequência P-core Max Turbo (GHz): Até 4.6; Frequência E-core Max Turbo (GHz): Até 3.3; Linhas de CPU PCIe: 20; Compatibilidade do Chipset: Chipset Intel Série 700 | Chipset Intel Série 600; Gráficos do Processador: Intel UHD gráficos 730; Canais de Memória: 2; Capacidade Máxima de Memória: 128GB; Potência Base do Processador (W): 65; Potência Turbo Máxima (W): 148; ISM4: Sim. Placa-mãe: CPU: Soquete LGA1700: Suporte para processadores Intel de 13ª geração; Memória: Suporte para módulos de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHz, 2 x Soquetes DIMM DDR4 com suporte para até 64 GB (capacidade de DIMM único de 32 GB) de memória do sistema, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 sem buffer ECC (operam no modo não-ECC), Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 sem buffer não ECC, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos: Processador gráfico integrado - suporte a gráficos HD Intel: 1 x Porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de

1920x1200@60 Hz; 1 x Porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@60 Hz. Áudio: Áudio de alta definição, 2/4/5.1/7.1 canais. Lan: 10/100/1000 Mbps. Slots de expansão: 1 x Slot PCI Express x16, rodando em x16, 1 x Slot PCI Express x1. Armazenamento: 1 x Conector M.2 (Socket 3, chave M, tipo 2260/2280 PCIe 3.0 x4/x2 SSD suporte), 4 x Conectores SATA 6Gb/s. USB: 4 x Portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 4 x Portas USB 2.0/1.1 no painel traseiro. Conectores: 1 x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1 x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 1 x Conector M.2 soquete 3, 4 x Conectores SATA 6Gb/s, 1 x Conector da ventoinha da CPU, 2 x Conectores de ventoinha do sistema, 1 x Conector de tira de LED RGB, 1 x Conector do painel frontal, 1 x Conector de áudio do painel frontal, 1 x Conector USB 3.2 Gen 1, 2 x Conectores USB 2.0/1.1, 1 x Conector Trusted Platform Module (apenas para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0), 1 x Conector de porta serial, 1 x Jumper CMOS claro, Painel Traseiro: 1 x Porta de teclado PS/2, 1 x Porta de mouse PS/2, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta HDMI 2.0, 2 x Portas USB 3.2 Gen 1, 4 x Portas USB 2.0/1.1, 1 x Porta RJ-45, 3 x Entradas de áudio. Formato: Micro ATX, 23,0 x 21,5 cm. Memória: Tipo de memória: DDR4, Capacidade: 16GB (2 x 8GB), Frequência: 2666 MHz, Largura de banda: 21,300 MB/s (PC4 21300), Latência: CL19-19-19-43, Voltagem: 1,2 V, Dimensões: 32 x 134 mm. SSD: Formato: M.2 2280 NVMe, Interface: PCIe 3.0 x4 NVMe, Capacidade: 512GB, Velocidade de leitura: 3100 MB/s, Velocidade de gravação: 1150 MB/s, IOPS de leitura aleatória (até): 189 iops, IOPS de gravação aleatória (até): 75 iops, TBW: 180TBW, Voltagem: 3.3V. Fonte: Potência: 400W, PFC: Ativo, Conectores: 1 x 20+4 Pinos (com rede), 1 x Auxiliar ATX 12V (4+4), 2 x PCIE (6+2), 4 x SATA, 2 x Molex (IDE), Saída: Saída + 3.3V: 8A, Saída + 5V: 9A, Saída + 12V: 34.5A, Saída - 12V: 0.5A, Saída - 5VSB: 2A, Certificação: 80 Plus Bronze, Tensão entrada: 115V/230V (seleção automática). Gabinete: Placa mãe suportada: Micro-ATX, Entradas: 2 x USB 2.0, 1 x USB 3.0, Áudio HD, Material do painel lateral: Vidro temperado, Baías: 2 x HDD (1 x SSD compatível), 1 x SSD, Slots de expansão: 4, Ventoinhas suportadas: Frente: 3 x 120 mm, Superior: 2 x 120 mm ou 2 x 140 mm, Traseira: 1 x 120 mm, PSU Cover: 2 x 120 mm, Espessura do material: 0.5 mm, Altura máxima do cooler da CPU: 160 mm, Comprimento máximo do VGA: 330 mm, Dimensões: 365 x 210 x 422 mm. Compartimento da fonte: parte inferior. Kit Teclado e Mouse com fio USB, com comprimento do cabo de 1,5 m.

Item 28: MONITOR 24" para desktop, Tamanho da Tela: 24"; Tipo de Painel: IPS; Curvatura da Tela: Plano; Brilho (típico): 250 cd/m²; Contraste Estático: 1000:1; Resolução: 1,920 x 1,080; Proporção de Tela: 16:09; Tempo de Resposta: 5 ms; Taxa de Atualização: Max 75Hz; Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178°; Suporte de Cores: Max 16.7M. Furação VESA (mm): 100 x 100; Fonte de Alimentação: AC 100-240V; Entradas: 1 x D-Sub, 1x HDMI 1.4., 1 x DisplayPort.

Item 29: Smart TV 75 4K UHD LED HDR10 + Google TV ou Android TV, Smart TV Com resolução 4K UHD (3840x2160), tecnologia LED e 60Hz com Dolby Vision, Dolby Atmos, HDR10+ e design sem bordas, com 3 entradas HDMI e 1 USB.

Item 30: ROTULADOR ELETRÔNICO, Desenhos/templates embutidos 8 padrões de modo Deco; Símbolos incorporados 210; Estilos de fontes Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Negrito itálico,

Contorno itálico, Sombra itálico, Vertical; Fontes Helsinki; Alinhamento horizontal À esquerda; Recursos do rotulador; Inserir texto, Desligamento automático, Impressão vertical; Número máximo de cópias; impressas 9 Altura máxima de impressão (mm) 8; Número de tipos de moldura 10; Tela LCD 12 caracteres x 1 linha; Tipo de modelo Portátil; Comprimento da fita 12 mm, 9 mm; Compatibilidade com tipo de fita Não laminada; Largura máxima da etiqueta 12 mm (~1/2 pol.); Largura máxima da mídia 12 mm (0,47 pol.); Compatibilidade de Mídia Etiquetas, Adesivo padrão; Tipo de modelo Portátil; Personalização 1 fonte, além de símbolos/bordas; Tecnologia de impressão Transferência térmica; Série da fita M (não laminada); Deve acompanhar 5 fitas.

Item 31: ROTEADOR WIFI, Wireless - Wi-Fi 5: IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz; Velocidade de WiFi: 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n); Modos de Operação: Modo Roteador, Modo Access Point; Interface: Porta WAN 1 x 10/100/1000 Mbps, Portas LAN 4 x 10/100/1000 Mbps; Botão: Botão WPS / Wi-Fi, Botão Liga / Desliga, Botão Reset; Alimentação: 110/220V; Antena: Antenas Externas; Criptografia WiFi: WPA / WPA2, Autenticação WPA-PSK / WPA2-PSK, Criptografia TKIP / AES, Criptografia WEP de 64/128 bits; Rede para Visitantes: Rede de Convidado de 1 x 5 GHz, Rede de Convidado 1 x 2,4 GHz; DHCP: Endereço de Reserva, Lista de clientes DHCP, Servidor, Cliente; DDNS: NO-IP, DynDNS; Certificações: FCC, CE, RoHS; Potência de Transmissão WiFi: CE EIRP: <20 dBm (2.4 GHz) / <23 dBm (5 GHz), FCC: <30 dBm(2.4 GHz & 5 GHz).

Item 32: CÂMERA ENDOSCOPIA, Monitor: tela ips de cor de 4.3 polegadas; Resolução: 2.0 megapixel hd 1920 x1080p; Ângulo de visão horizontal: 70 g.; Comprimento da linha: cabo 5m; Distância focal: 4cm a 5m; Nível impermeável: IP67; Diâmetro da lente: 8mm; Fonte de luz: 8 luzes led (ajustável); Resistência da bateria: cerca de 3 a 4 horas.

Item 33: CÂMERA IP, Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,001 lux/F2.0 (Preto e Branco, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído >56 dB; Controle de ganho Automático/ Manual; Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado; Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR; Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção; Distância focal 3.6mm; Abertura máxima F2.0; Ângulo de visão H: 86° / V: 47°; Tipo de lente Fixa; Alcance IR 30 metros; R inteligente Sim; Íris Eletrônica Sim; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Tipo de montagem Montada em placa; Quantidade de streams 2; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2; Compressão Inteligente Sim (H.265+ e H.264 +); Resolução de imagem; 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3; 720p (1280x720) / 16:9; D1 (704x480) / 22:15; VGA (640x480) / 4:3; CIF (352x240) / 22:15; Foto Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo NTSC, PAL; Taxa de bit H.264: 1792 kbps a 4096 kbps H.265: 512 kbps a 4096 kbps MJPEG: 2816 kbps a 4096 Kbps; Taxa de frames 1 ~ 30 FPS; Microfone embutido Sim; Compressão G.711a; G.711Mu; PCM; G.726; AAC; Interface RJ45 (10/100BASE-T)

Throughput Máximo 24 Mbps; Protocolos e serviços suportados IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP;

RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; P2P, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP, Intelbras -14 e IEEE 802.1x. Onvif Perfil S, T; Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®

Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; com detecção de movimento; Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Função espelho Rotação Horizontal; Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°; Idiomas do menu OSD Português, com máscara de privacidade de 4 áreas programáveis); Redução digital de ruído 3D NR; Funções inteligentes; Mascaramento; Detecção de movimento inteligente; Detecção de áudio; Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de potência < 4,2 W; Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af); Corrente elétrica 0,5 mA; Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação; Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm 85,5 x 109 mm; Peso 350 g 380 g; Cor do case Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro) Branco

Tipo case/material Liga de Alumínio ADC12 (tampa frontal) e Plástico de Policarbonato (gabinete traseiro); Grau de proteção IP67; Local de instalação Interno e externo.

Item 34: TV 43" Resolução: FHD; Tipo de Painel: LCD/LED; Processador: Quad Core; Frequencia Nativa: 60Hz; Canais de áudio: 2.0; Potência (RMS) mínima: 10W; Entrada HDMI: 3; Entrada USB: 2; Entrada RF: 1; Saída Digital Óptica: 1; Com Bluetooth; Entrada de rede RJ45; Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz; Furação VESA: 200x200; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A. Marca de referência: HQ

Item 35: SWITCH - 8 PORTAS, Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3ab – 1000BASE-T, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet; Portas 8 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação, Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Cabeamento suportado 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP, 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP, 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m); LEDs indicadores 8 – Link/Act, 1 – Power; Método de transferência Armazena e envia (Store-and-Forward); Tabela de endereço MAC 4K, Taxa de encaminhamento: 10 Mbps : 14880 PPS, 100 Mbps : 148800 PPS, 1000 Mbps : 1488000 PPS, Backplane 16 Gbps, Buffer de memória 192 Kb, QoS Priorização IEEE802.1p, Quatro filas de prioridade por porta, Algoritmo de fila: WFQ, Fonte de Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz, Saída: 12 Vdc / 1 A, Tensão de Operação 12 - 24 Vdc, PoE Passivo Somente a porta 1 (pinos 4 e 5 positivo, pinos 7 e 8 negativo); Potência máxima de consumo 4,5 W; Temperatura de operação 0 à 55 °C; Temperatura de armazenamento -40 à 70°C; Umidade de operação 10% à 90% sem condensação; Umidade de armazenamento 5% à 90% sem condensação; Dimensões (L x A x P) 140 x 26 x 75 mm; Certificações Anatel.

Item 36: SWITCH - 24 PORTAS, Dimensões (L x A x P): 440 x 43,7 x 155 mm; Deve acompanhar suporte para rack padrão EIA 19" com 1U de altura; Material Aço Atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais da UE RoHS; LED 1 - Power Verde; 24 - Link/Act Verde; Portas: Portas RJ45

Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps 1 a 24; Cabeamento suportado

10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático); Potência de consumo (sem link) 13,2 W; Potência máxima de consumo 16,94 W; Disposição da fonte Interna; Proteção contra surtos 8 kV; Ambiente Temperatura de operação -10 °C a +55 °C; Umidade de operação 0% a 95% sem condensação; Homologado pela Anatel; Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (Capacidade de comutação) 48 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes 35,71 Mpps Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Latência 3,127 us Mean Time Between Failures 1645958,32 horas Fanless Buffer de memória 4 Mbit Jumbo Frame 10 Kbytes Tabela de endereço MAC 8 K (Aprendizado e atualização automática) Configuração de portas Autonegociação MDI/MDI-X Protocolo CSMA/CD QoS Algoritmo de enfileiramento WRR (Weighted Round Robin) Padrões IEEE 802.1p Priority Queueing (QoS) 802.3x Full Duplex and flow control 802.3 - 10BASE-T 802.3u 100BASE-T 802.3ab 1000BASE-T

Item 37: ALICATE RJ45 - VAZADO, Alicate de Crimpar: com ajuste de categorias entre cat7 e cat6e / cat5e; Modelos de conectores: rj45 / rj12 / rj11 de 4, 6 ou 8 vias; Compatível com conectores de passagem com a frente vazada do tipo Easy Crimp (EZ); Compatível com conectores padrão; Acabamento antiderrapante; Lâminas de corte; Descasca o revestimento externo; Material: plástico + metal; Medida do produto: 135 x 67 x 25mm.

Item 38: Alicate Punch Down, Inserção Patch Panel Keystone Fêmea Rj45; Ferramenta com impacto (Punch Down), para inserção de fios em Patch Panel e Keystone; Lâmina tipo 110; Controle de impacto ajustável no fundo da ferramenta; Compartimento na parte posterior da ferramenta para armazenar uma lâmina sobressalente; As lâminas devem ser intercambiáveis e reversíveis.

Item 39: FERRO DE SOLDA, Tensão 220v; Produto certificado pelo INMETRO; Aquecimento rápido; Potência de consumo: 60W; Temperatura máxima: 510°C; Deve acompanhar suporte para ferro; Conjunto de resistência e tubo metálico substituível; Resistência de mica; Ponta de longa durabilidade tratada com ferro e alumínio; Comprimento: 210mm; Peso: 155g.

Item 40: TESTADOR DE CABO DE REDE, Para teste em cabos com conector RJ45 e RJ11; Teste de curto-circuito, circuito aberto e pares trançados; Teste em velocidade normal ou teste em velocidade lenta; Visualização em LED; Ambiente de Operação: 0°C a 50°C, RH<75%; Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH<80%; Tipo de Alimentação: 1 x 9V (NEDA 1604 ou 6F22 ou 006P); Dimensões (Conjunto): 103(A) x 96(L) x 25(P)mm.

Item 41: TESTADOR DE FONTE, Para teste em fontes ATX 24P / 20P / 8P / 6P / 4P / Floppy / SATA / HDD; Exibe resultados através do painel de LCD. Alarme de tensão baixa ou alta ou falta de tensão; Display luminoso; Precisão de 0,1V; Teste robusto e confiável para teste de fontes ATX, BTX, ITX, voltagem DVD, HD e SATA; Indica o status e a voltagem medida; 20/24 pinos (ATX); Voltagem teste:

+12V, -12V, +5V, -5V Stand by (SB) 12V Power Good.

Item 42: BALUN PARA CÂMERA CFTV, Entrada de vídeo: 1 BNC (transmissão); Saída de vídeo: 1 borne com botão de engate rápido de pressão (receptor); Compatível com áudio: Sim; Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS); Formato do vídeo: NTSC; Alcance com tecnologia HDCVI: 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p); Alcance com tecnologia HDTVI: 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p); Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p); Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS): 400 metros e 600 metros P&B; Filtro contra ruídos e interferência; Impedância cabo UTP: 100 - RJ45; Impedância cabo coaxial: 75 – BNC; Compatível com dados (menu OSD e PTZ); Proteção antissurto vídeo: 2KV vídeo; Norma de proteção antissurto: pulso 10-700µs IEC 61000-45 modo diferencial; Tipo de material: Plástico;

Item 43: KIT ESPATULA PLASTICO – MANUTENÇÃO, Kit com 3 Espátulas de Nylon Antiestáticas de Precisão; Material: Nylon; Comprimento das Espátulas: 170mm; Cor: Preto.

Item 44: ALICATE DECAPADOR FIBRA ÓPTICA, Alicate decapador de fibras ópticas com 3 furos; Decapa acrilato, buffer e cordão de fibra óptica; Remove a capa externa (2,00mm), o buffer (900um) e o acrilato (250um) em fibras de 125um de diâmetro; Com ajuste de precisão.

Item 45: ALICATE DROP DECAPADOR FIBRA OPTICA, Indicado para a remoção da bainha de 2 milímetros, cabo de fibra óptica interior três milímetros; Profundidade lâmina ajustável, a fim de proteger a fibra óptica; Horizontal com duas lâminas em linha reta, longitudinal com uma lâmina circular; Corte transversal ou corte longitudinal; Âmbito: fio com isolamento de borracha de 3,1 x 2,0 milímetros; Diâmetro da fibra: 125um; Apertado diâmetro do revestimento: 250um; O número de núcleo de fibra: 1-2; FRP fortalecimento do núcleo & fio núcleo reforçado

Item 46: POWER METER ÓPTICO, Faixa de comprimento de onda: 800~1700nm; Conector: Junta universal; Tipo de detector: EmGaAs; Faixa de teste de potência: -70~+10dBm / -50~+26dBm; Incerteza: ±5%; Comprimento de onda padrão: 850/980/1270/1300/1310/1490/1550/1577/1625/1650 nm; Resolução de exibição: Exibição linear: 0,1%, Exibição logarítmica: 0,01dBm; Frequência Reconhecível: 270Hz, 300Hz, 1kHz, 2kHz; Comprimento de onda: 650 nm ± 30 nm; Potência de saída: 1mW/10mW/20mW/30mW/50mW; Modo: CW/1Hz/2Hz; Conector: Junta universal; Distância de teste: 300m; Fonte de energia 2 pilhas AAA/bateria de lítio, 3,7 V/700 mAh; Porta Micro USB; Duração da bateria ≥120h (OPM); Tempo de desligamento automático: 10 minutos; Temperatura de trabalho: -10°C~+50°C; Temperatura de armazenamento: -40°C~+70°C; Humidade relativa: 0~95% Sem condensação; Dimensão 120*70,5*27,5 mm.

Item 47: SOPRADOR TERMICO, Alimentação Elétrica; Tensão Elétrica 220V; Potência 2000; Quantidade de Temperaturas: 3 Temperaturas; Temperatura de Operação Ideal 40 a 550 °C; Vazão 300 a 500 PCM.

Item 48: PLACA DE VIDEO RX580 Chip gráfico: AMD Radeon RX 580; Processo de produção: 14nm; Código núcleo: Ellesmere; Frequência do núcleo: de 1180mhz ou 1284mhz; Núcleo de CUDA: 2048 unificado; Frequência da memória: 7000mhz; Tipo de memória: GDDR5; Capacidade de memória: 8GB;

Largura de banda da memória: 256bit; Resolução máxima: 2560x1600; Tipo de interface: PCI Express 3.0 16x; I / O interface: 1 x interface HDMI, 3 x interface DisplayPort; Método de refrigeração: Ventilador de refrigeração (Ventilador duplo); Suporte DirectX: 12; Conectores de alimentação suplementares: 8 pinos; Suporte physx tecnologia de aceleração física, tecnologia de poupança de energia de apoio; Tamanho do produto: 240x120x40mm

Marca de Referência: GIGABYTE, marca igual ou de melhor qualidade.

Item 49: HEADSET USB - FONE DE OUVIDO

Som nítido e sem interferências; Sistema anti-ruído; Conexão USB; Controle de volume no cabo; Almofadas auriculares em material acolchoado, arco ajustável e resistente; Microfone embutido e ajustável; Plug: USB; Impedância: 32 +/- 15%; Sensibilidade: 109 +/- 3dB; Frequência: 20-20000Hz; Driver: 40mm; Corrente de Operação: 30mA; Microfone condensador: 6 x 5mm; Tamanho do cabo: 1,8 metros, Cabo reforçado em malha traçada ou similar, com estrutura resistente exemplo: plástico ABS.

Item 50: SSD SATA - Capacidade 500 gb; Velocidade de gravação até 500 mb/s; Velocidade de leitura até 550 mb/s; Fator de forma 2.5"; Interface sata 3 - 6 gb/s.

Item 51: SSD Externo, 2 TB, USB 3.2

ssd portátil utiliza velocidades usb 3.2 gen, 2x2.

Item 52: SSD portátil de 4TB USB 3.2, 2x2 c/ capa de borracha e conexão USB-C.

Item 53: Hd 2.4Tb Sas Hp 2.5 12G 10K Rpm Sff 881457-B21, **compatível com servidor HP ProLiant DL380 Gen9**, Com interface SAS de 12Gb/s e 10.000 RPM.

Item 54: Pen Drive 64GB, padrão USB velocidade 3.2 Geração 1.

Item 55: FONTE ATX 500W ,Potência: 500W real, PFC: Ativo, Conectores: 1 x 20+4 Pinos (com rede), 1 x Auxiliar ATX 12V (4+4), 2 x PCIE (6+2), 4 x SATA, 2 x Molex (IDE), Saída: Saída + 3.3V: 8A, Saída + 5V: 9A, Saída + 12V: 34.5A, Saída - 12V: 0.5A, Saída - 5VSB: 2A, Certificação: 80 Plus Bronze, Tensão entrada: 115V/230V (seleção automática). Com botão power.

Item 56: CAIXA DE CABO DE REDE – CAT6, Tipo de cabo SF/UTP: Cat 6; Condutor – Tamanho: 23 AWG; Construção: Cobre (100%) Nú Sólido; Número de pares: 4; Blindagem – Material: Fita Al Mylar; Cobertura a 100% e lado mylar virado para fora; Isolamento – Material: Poliolefina; Códigos de cor: Azul x Branco/Azul 1.08 ± 0.02 mm - Laranja x Branco/Laranja 1.05 ± 0.02 mm - Verde x Branco/Verde 1.08 ± 0.02 mm – Marrom x Branco/Marrom 1.05 ± 0.02 mm; Enchimento: Poliolefina (PO); Malha: Cobre estanhado; Revestimento – Material: Cloreto de polivinila (PVC); Espessura média 0,5 mm +/- 0,05 mm; Diâmetro 7,4 ± 0,20 mm; Cor: Vermelho, Azul ou preto; Desequilíbrio de resistência CC: ≤ 5%; Resistência do condutor: ≤ 9,38 Ω/100 m; Resistência dielétrica: 1,5 KV AC para 2 s; Resistência de isolamento: ≥ 5000 MΩ•km; Capacidade mútua: ≤ 5,6 nF/100 m; Desequilíbrio de capacidade de par para terra: ≤ 330 pF/100 m; Dispersão de corrente CA através de revestimento: ≤ 10 mA (1,5 KV AC); Teste de faísca: 2,5 KV DC; Raio mínimo de dobragem: ≥4 vezes o diâmetro total; Atraso de transmissão: 45,00 Máx. ns/100 m. Caixa ou bobina com 305 metros.

Item 57: CONECTOR RJ 45 – VAZADO – CAT6, Tipo de conector RJ45; Categoria: CAT6; Compatibilidade Cabo sólido 23AWG ~26 AWG; Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 11.7 x 7.3

x 22.5 mm; Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 50µm de ouro e 100µm de níquel; Modelo: Ez Crimp, marca igual ou superior.

Item 58: KEYSTONE RJ 45 – CAT6, Especificações: Keystone jack 180° CAT6; Tipo de conector: RJ-45 fêmea; Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM; Compatibilidade: Patch Cords com Conectores RJ45 Macho; Local de utilização: Ambiente interno; Material do Contato Elétrico: Bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel; Material do Corpo do Produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Impedância Característica: 100±15%Ω; Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s; Padrão de Montagem: T568B e T568A; Conexão traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Tipo de cabo Cabos U/UTP CAT.6; Diâmetro do condutor: 22 ~ 26AWG; Temperatura de operação/armazenamento - 10°C ~60°C; Força de retenção (N): 50 N; Corrente: 1,5 A; Resistência de contato: Máx 20 mΩ; Resistência de isolamento Mín: 500 MΩ; Tensão: 125 V; Força de contato (N): ≤ 25 N; Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt; Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7 FCC parte 68, NBR 14565 IEEE 802.3bt (PoE++), NMX-I-248-NYCE-2008.

Item 59: FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, Tipo da fita: térmica; Comprimento: 8 metros; Largura: 12mm; Cor da fita: branca; Cor da letra: preta.

Item 60: CABO DE FORÇA ATX TRIPOLAR. Tensão 500V; Cabo PP Plano; Seção dos Condutores 3x0,75mm²; Plugue Tipo Femea Desktop - IEC 60320 C13; Corrente 10a; CABO Certificado INMETRO (NBR NM 247-5) - PLUGUE Certificado Inmetro (NBR NM 14136); Comprimento 1,5m; Cor Preto.

Item 61: Memória RAM 8GB DDR3 PC3 – 10700 (667MHZ); Formato: DIMM; Para computador de mesa.

Item 62: Memória RAM 8GB DDR4 SDRAM 2400MHZ; Formato: DIMM; Para computador de mesa.

Item 63: CAPA PROTETORA RJ45, Compatibilidade para conector RJ45 CAT5e e/ou Conector RJ45 CAT6 ; Dimensões do Produto (L x A x P) (A •x Ø) 14 x 14.6 x 27 mm; Composição Plástico.

Item 64: ADAPTADOR HDMI FEMEA X FEMEA, Conector emenda hdmi fêmea gold; conector hdmi fêmea x fêmea; blindagem especial; pontas gold; material plástico de alta durabilidade.

Item 65: CABO SATA Conexão: SATA; Vias: 7 vias; Conector em 180 graus com trava metálica; Aplicação: transferência de dados; Comprimento do cabo: 50 cm

Item 66: CABO USB - MACHO X FEMEA, Tamanho: 3 METROS; USB 3.0; Conectores banhados a ouro; Conexão: macho x fêmea.

Item 67: CONVERSOR DE FIBRA OPTICA Conectores: 1 Conector SC, 1 Porta RJ-45 Fêmea; Tipo de Fibra Monomodo: 9/125µm; Distância Máxima em Monomodo: 5 Km; Deve conter: 01 Par de Conversores de Mídia (Lado A + Lado B); Alimentação: 110/220volt.

Item 68: CONECTOR PARA FIBRA OPTICA - SC/APC, Fixação do cabo: Rosca; Tipo de fibra: Monomodo; Tipo de conector: SC; Polimento: APC; Cabo Drop 2x3 mm; Perda de Inserção (dB): Médio ≤ 0,2, Máx ≤ 0,5; Perda de retorno (dB): APC ≥ 55; Repetibilidade: 5 vezes; Temp. de Operação -25 °C a +85 °C; Umidade: 95% (+40 °C); Comprimento 59,3 x 8,9 x 7,37; Força de tração 30 N.

Item 69: GABARITO CONECTOR PARA FIBRA OPTICA, Para conectores compatível: SC-APC/SC-UPC trava one-click e rosca; Auxilia na utilização de emenda mecânica reutilizável; Fabricado em termoplástico de alto impacto; Dimensões: 53,8 x 15,7 x 5,2 milímetros; Guia de Clivagem de Montagem Conector Fast 60601 (Gabarito).

Item 70: CONECTOR P4 – MACHO, Compatibilidade: 26AWG ~ 18 AWG; Impedância: 75Ω; Corrente máxima: 2A; Tensão Máxima: 300 Vdc; Quantidade de Ciclos de Inserção: 500; Dimensões do Produto: 37 x 5.5mm; Fixação do cabo: Parafuso borne.

Item 71: CONECTOR P4 – FEMEA, Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG; Impedância 75Ω; Tensão Máxima 300 Vdc; Corrente Máxima 2A; Quantidade de Ciclos de Inserção 500; Dimensões do Produto: (L x A x P) (A x Ø) 35 x 7 mm; Local de instalação: Interno; Fixação do cabo: Parafuso Borne.

Item 72: CASE DOCK STATION PARA HD, Dimensões: 12.5 × 8.2 × 11.4 cm; Material Plástico; Suporte HD 2.5" e HD 3.5" até 6TB; Tipo HD Sata; Taxa de Transferência 5Gbps; Compatibilidade: Windows 2000 / XP/ Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Linux Fedora FC8 e Mac OS 10.6.2; Entrada: AC 12V/2A; Fonte de Alimentação Externa; Botão Liga/Desliga; Conexão USB 3.0.

Item 73: CLIVADOR CORTADOR FIBRA OPTICA, Modelo: Fc-6s; Duração Da Lâmina: 36.000 Clivagens (3.000 Por Posição Da Lâmina); Número De Etapas Para Clivagem: 2; Aplicações: Uso Em Multimodo E Monomodo; Comprimento De Clivagem: 9 - 16mm (Fibra - 0.25mm); Dimensões Do Clivador: 63 X 65 X 63mm; Ângulo De Clivagem: 0.5 Graus; com Lâmina Substituível.

Item 74: Cabo de Rede Patch Cord CAT6 2M ,PATCH CORD 2 M – CAT6, Comprimento do cabo: 2 m; Cor do cabo: Azul, Amarelo ou Cinza; Dimensão exterior do cabo: 6,3+-0,2 mm; Categoria do condutor: 24 AWG; Material condutor: cobre (100%); Revestimento do conector: Liga de cobre banhada a ouro; Tipo de conector: RJ45 blindado, Macho – Macho; Tipo de revestimento do cabo: PVC; Norma de cablagem: TIA/EIA 568B.2.

Item 75: Hub de automação smart.

Hub de automação smart, com protocolos de comunicação sem fio: ZigBee e Wifi, alcance de conexão: 100 metros sem barreiras, alimentação: MicroUSB DC 5 V ±10%, 1 A; compatível com assistente de voz, compatível com tecnologia ZigBee.

Marca de Referência: Intelbras, marca igual ou superior.

Item 76: CÂMERA DE SEGURANÇA CFTV, Sensor: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais: 1920H; Resolução real Full HD: 1080p; Lente :3,6 mm; Ângulo de visão horizontal: 96°; Ângulo de visão vertical: 51°; Alcance IR: 20m; Comprimento de onda LED IR: 850nm; Formato do vídeo: NTSC / PAL; Protocolos de vídeo: HDCVI; Relação sinal-ruído: ≥65 dB; Velocidade do obturador: '1/30s~1/100,000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; dia e noite: Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR): Sim; Controle Automático de Ganho (AGC); Compensação de Luz de Fundo (BLC); Balanço de branco: Automático / Ajustável Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente: 190 mA; Consumo máximo de potência: 2,2 W; Tensão: 12Vdc; Range de tensão: 10% (10,8 ~ 13,2Vdc); Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação); Dimensões (L x A x P): 70 x 149 x 70 mm; Cor case:

Branca; Tipo case / material: Bullet / Metálico; Grau de proteção: IP66; Local de instalação: Interno/externo.

Item 77: Cabo HDMI com 2 metros, Resolução máxima de vídeo: 4096 x 2160 a 60 Hz; Comprimento do cabo: 2 metros; Cor do cabo: Preto; Dimensão exterior do cabo: $6,0 \pm 0,15$ mm; Categoria do condutor: 30 AWG; Material condutor: Cobre estanhado; Revestimento do conector: Dourado; Tipo de conector: HDMI (19 pinos) – Macho/Macho; Tipo de blindagem do cabo: Folha de alumínio; Tipo de revestimento do cabo: PVC; Temperatura de funcionamento: 80 °C; Classificação: UL VW-1 (Flame rate), CSA.

Item 78: Cabo HDMI com 10 metros Resolução máxima de vídeo: 4096 x 2160 a 60 Hz; Comprimento do cabo: 10 metros; Cor do cabo: Preto; Dimensão exterior do cabo: $6,0 \pm 0,15$ mm; Categoria do condutor: 30 AWG; Material condutor: Cobre estanhado; Revestimento do conector: Dourado; Tipo de conector: HDMI (19 pinos) – Macho/Macho; Tipo de blindagem do cabo: Folha de alumínio; Tipo de revestimento do cabo: PVC; Temperatura de funcionamento: 80 °C; Classificação: UL VW-1 (Flame rate), CSA.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

2.3. Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1 A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preço, sendo o critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Critério ambiental - o material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como possibilitando sua utilização após entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

4.2.3. Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.

4.2.4. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não haverá solicitação de amostra para o fornecedor vencedor do item.

4.5. OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FOLDERS, MANUAIS, FICHAS TÉCNICAS):

4.5.1. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, lacrados e possuir seus respectivos manuais e fichas técnicas.

4.5.2. Deverá ser entregue catálogo original do equipamento ofertado, ou folder técnico ou prospecto técnico, em português, para análise da equipe técnica.

4.5.3. O catálogo/folder técnico será avaliado pela equipe de apoio e deverá conter as especificações técnicas mínimas solicitadas neste termo.

5.1.8.2. O catálogo/folder técnico deverá ser inserido junto à PROPOSTA.

5.1.9. Dúvidas poderão ser sanadas com o setor de licitação através do e-mail licitacao@demaec.com.br.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho, para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor, independentemente de sua confirmação.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Demae, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212, no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário através do e-mail gestaodecontratos@demaec.com.br.

5.1.4. Dúvidas poderão ser sanadas com o setor de gestão de contratos através do e-mail gestaodecontratos@demaec.com.br.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, corresponde ao prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do

objeto;

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. O prazo de garantia contratual dos materiais e equipamentos, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contemplando defeitos de fabricação e/ou mal funcionamento.

5.2.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora

6.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto municipal nº 040/2024);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 040/2024);

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 040/2024);

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 040/2024);

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Autoridade superior, conforme o caso. (Decreto municipal nº 040/2024);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.2. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do

material com as exigências contratuais;

7.1.2.2. Do recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pelo Setor de Almoxarifado no prazo de até 2 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2.3. Dos materiais rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.

7.1.2.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.5. Em não havendo a retirada do material recusado no prazo acima citado, o Demae poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação, a ser realizada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

7.1.2.6. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.2.11. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.1.2.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela fiscal técnico.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de

julgamento pelo menor preço e utilização do sistema de registro de preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

8.2.2. apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do TST;

8.2.3. apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

8.2.4. comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado;

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$278.839,88 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e nove e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na lista de itens, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	Suporte de Mesa Articulado para 2 monitores	UND.	6	R\$ 266,10	R\$ 1.596,60
2	BASE PARA MONTAGEM DE KEYSTONE	UND.	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
3	ALCOOL ISOPROPILICO	LT	5	R\$ 35,19	R\$ 175,95
4	PINCEL ANTIESTATICO	UND.	5	R\$ 19,38	R\$ 96,90
5	LUVA ANTIESTATICA	PAR	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
6	FLUXO DE SOLDA	UND.	2	R\$ 14,10	R\$ 28,20
7	ESTANHO PARA SOLDA	UND.	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65
8	FIBRA OPTICA - DROP	MT	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
9	ABRAÇADEIRA DE NAYLON - GRANDE	UND.	1000	R\$ 15,91	R\$ 15.910,00
10	ABRAÇADEIRA DE NAYLON - PEQUENA	UND.	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UND.	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
12	BATERIA CR1220	UND.	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
13	BATERIA CR2032	UND.	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
14	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA	UND.	150	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
15	PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK	UND.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
16	Mouse Basic Optical 1000 DPI - Black	UND.	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
17	MOUSE PAD	UND.	30	R\$ 25,11	R\$ 753,30
18	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR COM MAÇANETA IFR 3000	UND.	3	R\$ 485,80	R\$ 1.457,40
19	PASTA TÉRMICA PRATA	UND.	5	R\$ 24,34	R\$ 121,70
20	LIMPA CONTATO 300ML	FCO	5	R\$ 14,39	R\$ 71,95
21	Access Point Wifi 6 2x2 Multi 2.4/5ghz 2.975gbps	UND.	5	R\$ 1.677,08	R\$ 8.385,40
22	PROJETOR MULTIMÍDIA - INTERMEDIÁRIO	UND.	6	R\$ 1.158,33	R\$ 6.949,98
23	Monitor 24", FULL HD, 75Hz, 2Ms, HDMI, Led Ergonômico, Ajuste De Altura, Rotação Vertical E Horizontal, Inclinação, WideScreen (Extensão para duas telas)	UND.	6	R\$ 656,66	R\$ 3.939,96
24	Teclado Multimídia Resistente à Água ABNT2	UND.	30	R\$ 23,67	R\$ 710,10
25	Scanner de Mesa A4, Duplex, Wireless, Ethernet, USB, Branco e Preto	UND.	6	R\$ 1.999,49	R\$ 11.996,94
26	Notebook Gamer Core i7 13ª, SSD 512, RTX 4050 6GB, 16 RAM	UND.	5	R\$ 5.545,03	R\$ 27.725,15
27	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	UND.	10	R\$ 6.019,99	R\$ 60.199,90
28	MONITOR 24" Para compor Desktop	UND.	10	R\$ 1.208,40	R\$ 12.084,00
29	Smart TV 75" 4K UHD LED Wi-fi Bluetooth 3HDMI 1 USB + Google TV	UND.	6	R\$ 5.065,37	R\$ 30.392,22
30	ROTULADOR ELETRÔNICO	UND.	2	R\$ 321,33	R\$ 642,66
31	ROTEADOR WIFI	UND.	5	R\$ 183,10	R\$ 915,50
32	CÂMERA ENDOSCOPIA	UND.	2	R\$ 1.156,69	R\$ 2.313,38
33	CÂMERA IP	UND.	10	R\$ 1.011,49	R\$ 10.114,90
34	TV 43"	UND.	4	R\$ 1.618,18	R\$ 6.472,72
35	SWITCH - 8 PORTAS	UND.	10	R\$ 145,90	R\$ 1.459,00
36	SWITCH - 24 PORTAS	UND.	5	R\$ 486,87	R\$ 2.434,35
37	ALICATE RJ45 - VAZADO	UND.	2	R\$ 38,33	R\$ 76,67
38	ALICATE PUNCH DOWN	UND.	2	R\$ 52,63	R\$ 105,26

39	FERRO DE SOLDA	UND.	2	R\$ 32,65	R\$ 65,30
40	TESTADOR DE CABO DE REDE	UND.	2	R\$ 26,63	R\$ 53,27
41	TESTADOR DE FONTE	UND.	2	R\$ 123,22	R\$ 246,44
42	BALUN PARA CÂMERA CFTV	UND.	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
43	KIT ESPATULA PLASTICO - MANUTENÇÃO	UND.	2	R\$ 33,27	R\$ 66,53
44	ALICATE DECAPADOR FIBRA ÓPTICA	UND.	2	R\$ 90,25	R\$ 180,50
45	ALICATE DROP DECAPADOR FIBRA OPTICA	UND.	2	R\$ 83,51	R\$ 167,01
46	POWER METER ÓPTICO	UND.	2	R\$ 106,60	R\$ 213,20
47	SOPRADOR TERMICO	UND.	1	R\$ 246,22	R\$ 246,22
48	PLACA DE VIDEO RX580	UND.	5	R\$ 1.286,33	R\$ 6.431,65
49	Headphone Fone de Ouvido com Microfone	UND.	15	R\$ 140,33	R\$ 2.104,95
50	SSD 500GB SATA	UND.	30	R\$ 364,67	R\$ 10.940,10
51	SSD Externo, 2 TB, USB 3.2 Gen 2x2, portátil	UND.	2	R\$ 1.514,21	R\$ 3.028,42
52	SSD portátil de 4TB USB 3.2	UND.	2	R\$ 2.349,55	R\$ 4.699,10
53	Hd 2.4Tb Sas Hp 2.5 12G 10K Rpm Sff 881457-B21	UND.	4	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
54	Pen Drive 64GB	UND.	50	R\$ 70,69	R\$ 3.534,50
55	FONTE ATX 500W	UND.	10	R\$ 185,83	R\$ 1.858,30
56	CAIXA DE CABO DE REDE – CAT6	CX	6	R\$ 447,35	R\$ 2.684,10
57	CONECTOR RJ 45 – VAZADO – CAT6	UND.	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
58	KEYSTONE RJ 45 – CAT6	UND.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
59	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	UND.	20	R\$ 123,34	R\$ 2.466,80
60	CABO DE FORÇA ATX TRIPOLAR	UND.	15	R\$ 15,48	R\$ 232,20
61	MEMORIA DDR3 - 8GB	UND.	10	R\$ 122,33	R\$ 1.223,30
62	MEMORIA DDR4 - 8GB	UND.	10	R\$ 124,56	R\$ 1.245,60
63	CAPA PROTETORA RJ45	UND.	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
64	ADAPTADOR HDMI FEMEA X FEMEA	UND.	20	R\$ 14,79	R\$ 295,80
65	CABO SATA	UND.	20	R\$ 13,11	R\$ 262,20
66	CABO USB - MACHO X FEMEA	UND.	10	R\$ 13,97	R\$ 139,70
67	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA	PAR	10	R\$ 261,27	R\$ 2.612,70
68	CONECTOR PARA FIBRA OPTICA - SC/APC	UND.	50	R\$ 24,49	R\$ 1.224,50
69	GABARITO CONECTOR PARA FIBRA OPTICA	UND.	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
70	CONECTOR P4 - MACHO	UND.	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
71	CONECTOR P4 - FEMEA	UND.	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
72	CASE DOCK STATION PARA HD	UND.	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
73	CLIVADOR CORTADOR FIBRA OPTICA	UND.	2	R\$ 78,55	R\$ 157,10
74	Cabo de Rede Patch Cord CAT6 2M	UND.	100	R\$ 17,32	R\$ 1.732,00
75	HUB DE AUTOMAÇÃO SMART	UND.	3	R\$ 303,00	R\$ 909,00
76	CÂMERA DE SEGURANÇA CFTV	UND.	50	R\$ 116,14	R\$ 5.807,00
77	Cabo HDMI 2.0, 2 Metros	UND.	20	R\$ 26,55	R\$ 531,00
78	Cabo HDMI 2.0, 10 Metros	UND.	5	R\$ 71,63	R\$ 358,15
				TOTAL:	R\$278.839,88

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 8º do Decreto Municipal nº 41/2024):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II

do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Demae.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção das Atividades do Demae	05.0521.17.512.7016.8097.339030 (17) (fonte 144)
	MATERIAL DE CONSUMO
	Ficha 20250492
	05.0521.17.512.7016.8097.339030 (22) (fonte 144)
	MATERIAL DE CONSUMO
	Ficha 20250492
	05.0521.17.512.7016.8097.339030 (42) (fonte 144)
	MATERIAL DE CONSUMO
	Ficha 20250492
	05.0521.17.512.7016.8097.339052(35) (fonte 144)
	MATERIAL DE PERMANENTE
	Ficha 20250502

11. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I- utilização da garantia eventualmente prestada;

II- compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III- por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b".

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b". será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão de Responsabilização.

Caldas Novas, 19 de agosto de 2025

Vanessa de Pinho Rodrigues

Agente Administrativo

Departamento De Compras

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMATICA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../ ,

QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX

E XXXXXX

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS

NOVAS com sede Na Avenida Coronel bento de Godoy quadra , 33, lote 13, bairro centro, na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.675.468/000186 ,neste ato representado pelo seu diretor presidente. Rafael Marra e Silva, doravante __sediado(a)na____doravante designado CONTRATADO,nesteatorepresentado(a)por_____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

AV. CEL. BENTODE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº – FONE (64) 3454-7400 –CALDAS NOVAS - GO
DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86

FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMATICA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e / ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do Decreto municipal 041/2024.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração determoaditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PRECIFICAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por postilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei n.º 14.133/21.

o) Cumprir,além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Leinº14.133/21, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lein º12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156,da lei nº14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução

contratual.

12.4. O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. A O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- i) Gestão/Unidade:
- ii) Fonte de Recursos:
- iii) Programa de Trabalho:
- iv) Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2. O contratada do é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na formado artigo 136 da lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA—DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei nº 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA—DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas-GO, XXX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

(RepresentanteLegal)

CONTRATADO

(RepresentanteLegal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2025

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, com sede na Avenida Coronel Bento de Godoy, quadra 33, lote 33, na cidade de Caldas Novas, Estado Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.468/0001-86, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx nomeado pelo Decreto nº XXX, de XXXXXXXX de 2024, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXX, inscrito CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º xxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMATICA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.**

a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20. , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de

transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e

adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()

vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caldas Novas, XX de XXXXXX de 2025

XX

Ordenador de Despesas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:PregãoEletrônico nº 021/2025.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx CREDENCIA o (a) Sr.(a), portador(a) do RG xxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx para representá-la perante a o Departamento Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

xxxxxxxx, xx de xxxxx de 2025

CARGO

RG

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:PregãoEletrônico nº 021/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, xxxxxx, xx de xxxxxx, de 2025

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:PregãoEletrônico nº 017/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxxxx ,inscrita no CNPJ xxxxxxxx não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy, Quadra, 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, xxxxxxxx, xx, de xxxxxxxx de 2025

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

EDITAL Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	PLACA DE VIDEO RX580	UND.	5		
2	Cabo HDMI 2.0, 2 Metros	UND.	20		
3	Cabo HDMI 2.0, 10 Metros	UND.	5		
4	Headphone Fone de Ouvido com Microfone	UND.	15		
5	Suporte de Mesa Articulado para 2 monitores	UND.	6		
6	SSD 500GB SATA	UND.	30		
7	SSD Externo, 2 TB, USB 3.2 Gen 2x2, portátil	UND.	2		
8	SSD portátil de 4TB USB 3.2	UND.	2		
9	Hd 2.4Tb Sas Hp 2.5 12G 10K Rpm Sff 881457-B21	UND.	4		
10	Access Point Wifi 6 2x2 Multi 2.4/5ghz 2.975gbps	UND.	5		
11	Pen Drive 64GB	UND.	50		
12	FONTE ATX 500W	UND.	10		
13	CAIXA DE CABO DE REDE – CAT6	CX	6		
14	CONECTOR RJ 45 – VAZADO – CAT6	UND.	500		
15	KEYSTONE RJ 45 – CAT6	UND.	100		
16	ALICATE RJ45 - VAZADO	UND.	2		
17	ALICATE PUNCH DOWN	UND.	2		
18	BASE PARA MONTAGEM DE KEYSTONE	UND.	2		
19	PASTA TÉRMICA PRATA	UND.	5		
20	ALCOOL ISOPROPILICO	LT	5		
21	PINCEL ANTIESTATICO	UND.	5		
22	LUVA ANTIESTATICA	PAR	20		
23	FERRO DE SOLDA	UND.	2		
24	FLUXO DE SOLDA	UND.	2		
25	ESTANHO PARA SOLDA	UND.	5		
26	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	UND.	20		
27	CABO DE FORÇA ATX TRIPOLAR	UND.	15		
28	TESTADOR DE CABO DE REDE	UND.	2		
29	MEMORIA DDR3 - 8GB	UND.	10		
30	MEMORIA DDR4 - 8GB	UND.	10		
31	CAPA PROTETORA RJ45	UND.	500		
32	ADAPTADOR HDMI FEMEA X FEMEA	UND.	20		
33	CABO SATA	UND.	20		
34	CABO USB - MACHO X FEMEA	UND.	10		
35	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA	PAR	10		
36	CONECTOR PARA FIBRA OPTICA - SC/APC	UND.	50		
37	GABARITO CONECTOR PARA FIBRA OPTICA	UND.	10		
38	FIBRA OPTICA - DROP	MT	1000		
39	CONECTOR P4 - MACHO	UND.	100		
40	CONECTOR P4 - FEMEA	UND.	100		
41	TESTADOR DE FONTE	UND.	2		
42	BALUN PARA CÂMERA CFTV	UND.	50		
43	CASE DOCK STATION PARA HD	UND.	2		

44	LIMPA CONTATO	UND.	5		
45	ABRAÇADEIRA DE NAYLON - GRANDE	UND.	1000		
46	ABRAÇADEIRA DE NAYLON - PEQUENA	UND.	500		
47	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UND.	5		
48	BATERIA CR1220	UND.	30		
49	BATERIA CR2032	UND.	30		
50	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERA	UND.	150		
51	KIT ESPATULA PLASTICO - MANUTENÇÃO	UND.	2		
52	PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK	UND.	100		
53	CLIVADOR CORTADOR FIBRA OPTICA	UND.	2		
54	ALICATE DECAPADOR FIBRA ÓPTICA	UND.	2		
55	ALICATE DROP DECAPADOR FIBRA OPTICA	UND.	2		
56	POWER METER ÓPTICO	UND.	2		
57	Cabo de Rede Patch Cord CAT6 2M	UND.	100		
58	HUB DE AUTOMAÇÃO SMART	UND.	3		
59	PROJETOR MULTIMÍDIA - INTERMEDIÁRIO	UND.	6		
60	Monitor 24", FULL HD, 75Hz, 2Ms, HDMI, Led Ergonômico, Ajuste De Altura, Rotação Vertical E Horizontal, Inclinação, WideScreen (Extensão para duas telas)	UND.	6		
61	Teclado Multimídia Resistente à Água ABNT2	UND.	30		
62	Mouse Basic Optical 1000 DPI - Black	UND.	30		
63	MOUSE PAD	UND.	30		
64	Scanner de Mesa A4, Duplex, Wireless, Ethernet, USB, Branco e Preto	UND.	6		
65	Notebook Gamer Core i7 13ª, SSD 512, RTX 4050 6GB, 16 RAM	UND.	5		
66	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	UND.	10		
67	MONITOR 24" Para compor Desktop	UND.	10		
68	Smart TV 75" 4K UHD LED Wi-fi Bluetooth 3HDMI 1 USB + Google TV	UND.	6		
69	ROTULADOR ELETRÔNICO	UND.	2		
70	SOPRADOR TERMICO	UND.	1		
71	ROTEADOR WIFI	UND.	5		
72	CÂMERA ENDOSCOPIA	UND.	2		
73	CÂMERA IP	UND.	10		
74	TV 43"	UND.	4		
75	CÂMERA DE SEGURANÇA CFTV	UND.	50		
76	SWITCH - 8 PORTAS	UND.	10		
77	SWITCH - 24 PORTAS	UND.	5		
78	FECHADURA DIGITAL DE EMBUTIR COM MAÇANETA IFR 3000	UND.	3		
TOTAL:				R\$	